

DECRETO Nº 19.595, DE 09/11/2021



Especifica a aplicação do projeto de Avaliação e Hierarquização de Atrativos Turísticos do Município de Ponta Grossa, conforme especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei **13.373/2018**, e tendo em vista o contido no protocolado SEI nº 69961/2021;

Considerando que cidade de Ponta Grossa possui uma ampla variedade de atrativos e serviços que podem ser ligados a atividade turística da região.

Considerando que a Secretaria Municipal de Turismo possui a atribuição de elaborar e executar o Plano de Turismo do Município e seus respectivos programas e projetos.

Considerando que para planejar e desenvolver o turismo na região, é necessário que o município possua atrativos efetivos e que estejam aptos para o uso.

Considerando que as informações obtidas através de uma avaliação dos atrativos e serviços turísticos com metodologias documentadas podem ser utilizadas e divulgadas com confiabilidade.

Considerando que uma hierarquização de atrativos e serviços turísticos auxiliará na avaliação da importância dos atrativos identificados para inclusão em roteiros turísticos da região, DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida a criação e aplicação do Projeto de Avaliação e Hierarquização de Atrativos Turísticos no município de Ponta Grossa, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, em consonância com o Conselho Municipal de Turismo.

Art. 2º Para desenvolver a segmentação do turismo, os empreendimentos avaliados são classificados conforme a seguir:

- I - Agências de receptivo;
- II - Atrativos Turísticos Naturais;
- III - Atrativos Turísticos Culturais;

IV - Meios de Hospedagem;

V - Bares e Restaurantes.

Art. 3º A indicação de melhorias será adequada a cada tipo de atrativo ou serviço turístico, de acordo com as características individuais e análise do potencial do empreendimento avaliado.

Art. 4º A implementação do projeto é dividida nas seguintes etapas:

I - Atualização do inventário da oferta turística municipal;

II - Elaboração dos critérios de avaliação e hierarquização dos atrativos turísticos levantados;

III - Informatização de dados e disseminação das informações por meio do Manual de Avaliação e Hierarquização dos Atrativos, compartilhado no site <https://turismo.pontagrossa.pr.gov.br/>;

IV - Identificação e registro de potencialidades turísticas *in loco* dos atrativos e serviços, sempre que for necessário;

V - Desenvolvimento da hierarquização dos atrativos e levantamento de dados da oferta turística municipal.

Art. 5º Os documentos informados a seguir são de caráter eliminatório. Os empreendimentos que não estiverem ajustados à documentação, não serão avaliados e, conseqüentemente, divulgados nos materiais e ferramentas promocionais da prefeitura. A SETUR oferece um prazo de 3 meses para iniciar a regularização, após a orientação.

a) Agência de Receptivo: Alvará; CNPJ; Código de Defesa do Consumidor; Cadastur; Bombeiros; ANTT; Vigilância Sanitária.

b) Atrativos Turísticos Culturais: Alvará; CNPJ; Código de Defesa do Consumidor; Cadastur; Controle de fluxo de visitantes; Bombeiros.

c) Atrativos Turísticos Naturais: Alvará; CNPJ; Código de Defesa do Consumidor; Cadastur; Controle de fluxo de visitantes; Bombeiros; Vigilância Sanitária; Licença ambiental.

d) Bares e Restaurantes: Alvará; CNPJ; Código de Defesa do Consumidor; Cadastur; Controle de fluxo de visitantes; Bombeiros; Vigilância Sanitária; Dedetização.

e) Hospedagem: Alvará; CNPJ; Código de Defesa do Consumidor; Cadastur; Controle de fluxo de visitantes; Bombeiros; Vigilância Sanitária; Dedetização; FNRH.

Art. 6º As informações adquiridas nesta avaliação serão utilizadas para a capacitação de gestores e funcionários, organização do espaço turístico da cidade e divulgação de empreendimentos que atuam com regularidade no município.

Art. 7º Os atrativos e empreendimentos que aplicam regularmente pesquisas de avaliação com os visitantes estão autorizados a não aplicar a pesquisa fornecida pela prefeitura, desde

que o modelo seja aprovado pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 8º Os critérios de avaliação dos empreendimentos e a respectiva pontuação estão discriminados no anexo deste Decreto.

Art. 9º A pontuação final do estabelecimento por meio da avaliação é restrita a Secretaria Municipal de Turismo e será utilizada para controle e organização da hierarquização dos atrativos turísticos do município.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 09 de novembro de 2021.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

ANEXO DO DECRETO Nº 19 .595/2021

a) Agência de receptivo:

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO
ACESSIBILIDADE		2
Acessibilidade PCD	O atrativo possui restrições?	
Banheiros acessíveis	Possibilita o acesso de cadeirantes, infantil, fraldários?	
TURISTIFICAÇÃO		2
Associativismo	A empresa está articulada com demais empreendimentos?	
ATENDIMENTO		6
Questionário de avaliação com turista	O atrativo é bem avaliado?	
TOTAL		10

b) Atrativos Turísticos Culturais:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
ACESSIBILIDADE	

Acessibilidade PCD	O atrativo possui restrições?	1
Banheiros acessíveis	Possibilita o acesso de cadeirantes, infantil, fraldários?	
QUALIDADE TÉCNICA		1
Sinalização Interna	Consigo me localizar dentro do atrativo?	
TURISTIFICAÇÃO		2
Apoio local e comunitário	Grau de interesse da comunidade local	
Souvenir	Oferece algum tipo de souvenir?	
Associativismo	A empresa está articulada com demais empreendimentos?	
CULTURAL		2
Interpretação do Acervo	O acervo possui informações interpretativas?	
Representatividade	Valoriza a identidade local?	
ATENDIMENTO		4
Questionário de avaliação com turista	O atrativo é bem avaliado?	
	TOTAL	10

c) Atrativos Naturais:

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO
ACESSIBILIDADE		0,5
Acessibilidade PCD	O atrativo possui restrições?	
Banheiros acessíveis	Possibilita o acesso de cadeirantes, infantil, fraldários?	
QUALIDADE TÉCNICA		1
Sinalização Interna	Consigo me localizar dentro do atrativo?	
DVULGAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO		0,5
Redes Sociais	O atrativo utiliza redes sociais?	
Materiais promocionais	Possui algum folder, cartilha, anúncio, site?	

Facilidade de compra	de	Posso reservar/comprar pela internet?	
----------------------	----	---------------------------------------	--

TURISTIFICAÇÃO		
Apoio local e comunitário	Grau de interesse da comunidade local	2
Souvenir	Oferece algum tipo de souvenir?	
Associativismo	A empresa está articulada com demais empreendimentos?	
NATURAL		2
Interpretação da Flora	Existem placas interpretativas?	
Interpretação da Fauna	Existem placas interpretativas?	
Representatividade	Valoriza a identidade local?	
AMBIENTAL		1
Coletores diferenciados	O local possui coletores de resíduos diferenciados?	
Destino de resíduos	O local destina corretamente os resíduos?	
ATENDIMENTO		3
Questionário de avaliação com turista	O atrativo é bem avaliado?	
TOTAL		10

d) Bares e Restaurantes:

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO
ACESSIBILIDADE		2
Acessibilidade PCD	O atrativo possui restrições?	
Banheiros acessíveis	Possibilita o acesso de cadeirantes, infantil, fraldários?	
TURISTIFICAÇÃO		2
Apoio local e comunitário	Grau de interesse da comunidade local	
Associativismo	A empresa está articulada com demais empreendimentos?	

AMBIENTAL		1
Coletores diferenciados	O local possui coletores de resíduos diferenciados?	
Destino de resíduos	O local destina corretamente os resíduos?	
ATENDIMENTO		5
Questionário de avaliação com turista	O atrativo é bem avaliado?	
TOTAL		10

e) Hospedagens:

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO
ACESSIBILIDADE		3
Acessibilidade PCD	O atrativo possui restrições?	
Banheiros acessíveis	Possibilita o acesso de cadeirantes, fraldários?	
TURISTIFICAÇÃO		2
Apoio local e comunitário	Grau de interesse da comunidade local	
Souvenir	Oferece algum tipo de souvenir?	
Associativismo	A empresa está articulada com demais empreendimentos?	
ATENDIMENTO		5
Questionário de avaliação com turista	O atrativo é bem avaliado?	
TOTAL		10

Download do documento